



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PORTARIA Nº 158/2019/SEI-CTI DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO:

- I. o disposto na Portaria Interministerial nº 428, de 06 de setembro de 2012, que estabelece os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, instituída pela Medida Provisória nº 2.229-43, de 06 de setembro de 2001;
- II. a necessidade de assegurar a oportunidade de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, instituída pela Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, por meio da avaliação de desempenho regularmente prevista no Decreto nº 7.133/2010, a qual visa o aprimoramento dos serviços públicos prestados a partir do acompanhamento das atividades desempenhadas pelos servidores alocados no CTI Renato Archer;

RESOLVE:

Artigo 1º Convalidar os resultados da última avaliação de desempenho individual homologada, para o ciclo de 01/03/2018 a 28/02/2019, utilizando-se os resultados contidos na Portaria CTI nº 165/2018, de 30 de outubro de 2018 para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, determinando à Coordenação Geral de Administração, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, as providências cabíveis.

Artigo 2º Para os casos omissos na Portaria acima deverão ser considerados os resultados apresentados na Portaria CTI nº 41/2017, de 21 de agosto de 2017.

Artigo 3º Para fins de registro junto à Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, o Plano de Trabalho requerido pelos regulamentos aplicáveis à matéria será substituído por um Relatório de Produtividade, como metodologia de avaliação transitória. O Relatório de Produtividade, individual por servidor, deverá conter o resumo das atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, e a

previsão das atividades a serem executadas nos próximos 06 (seis) meses, tomando como base as metas intermediárias contidas na Portaria CTI nº 34/2019, de 20 de março de 2019.

§ 1º O Relatório de Produtividade Individual deverá ser incluído por cada servidor em um único processo (SEI nº 01241.001065/2019-11) e deverá seguir o modelo do Documento 'Relatório - Modelo (4618085)', constante do citado Processo.

§ 2º O Relatório de Produtividade Individual deverá ser devidamente aprovado pela Chefia Imediata, diretamente no processo SEI nº 01241.001065/2019-11, até 15/11/2019.

Artigo 4º A SubCAD constituída por meio da Portaria CTI nº 131/2019 deverá adotar como prioridade o cumprimento do artigo 5º da referida portaria, de modo a subsidiar o processo de avaliação de desempenho individual para o ciclo compreendido entre 01/03/2020 a 28/02/2021.

§ 1º Até que seja cumprida a disposição contida no artigo 5º da Portaria CTI nº 131/2019, o Plano de Trabalho requerido pelos regulamentos aplicáveis à matéria será substituído por um Relatório de Produtividade Individual, como metodologia de avaliação transitória.

§ 2º O Relatório de Produtividade Individual conterá os elementos constantes do artigo 3º acima e serão incluídos em processos próprios do SEI.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 14/10/2019, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4734321** e o código CRC **437EC119**.